

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2007
(Do Sr. MARCELO ORTIZ e outros)

Acrescenta alínea no inciso XIII e suprime alínea no inciso XIV, ambos do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O inciso XIII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “d”:

“Art. 32.....

XIII – Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

a)

b)

c)

d) política e sistema nacional de recursos hídricos; regime jurídico de águas públicas.”

Art. 2º O inciso XIV do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, passa a vigorar com a supressão de sua alínea “j”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A preocupação com as questões sobre o aquecimento global e as mudanças climáticas, cada vez mais preocupa o dia-a-dia de todos nós. Elas estão na ordem do dia de todos os jornais, rádios e televisões e demais meios de comunicação, como também nos bares, restaurantes, nas rodas de amigos, e, quer queira ou não, nas igrejas. A prova

disso está no fato da igreja católica escolher a Amazônia, como tema central para a sua Campanha da Fraternidade deste ano.

Por outro lado, cresce também dentro desta Casa, iniciativas as mais variadas, principalmente do PARTIDO VERDE, no sentido de estabelecer um arcabouço legal que reprima os avanços que afetam a camada de ozônio, bem aquelas que ocasionam o efeito estufa, fatores que diretamente favorecem o aquecimento global e as mudanças climáticas.

Isto posto, entendemos também que a preocupação com a gestão dos recursos hídricos não pode estar afastada da questão ambiental. Aliás, os recursos hídricos são considerados como recursos naturais limitados, portanto, devem ser geridos como um bem de domínio público.

Sendo assim, a proposta vai ao encontro do estabelecido na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, que, entre tantas coisas, tem como uma de suas diretrizes, a integração da gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental (art. 3º, inciso III).

Sala das Sessões, em 20 de março de 2007.

Deputado **MARCELO ORTIZ**

Líder do PV

Deputado **ANTÔNIO ROBERTO**

Vice-Líder do PV

Deputado **CIRO PEDROSA**

Vice-Líder do PV

Deputado **ROBERTO SANTIAGO**

Vice-Líder do PV

Deputado **DR. NECHAR**

Vice-Líder do PV

Deputado **EDSON DUARTE**

PV/BA

Deputado **FÁBIO RAMALHO**

PV/MG

Deputado **FERNANDO GABEIRA**

PV/RJ

Deputado **JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA**

PV/MG

Deputado **JOSÉ PAULO TOFFANO**

PV/SP

Deputado **SARNEY FILHO**

PV/MA

Deputado **DR. TALMIR**

PV/SP